

**TERMO DE CONVÊNIO**

FSM	FACULDADE SANTA MARCELINA – UNIDADES PERDIZES E ITAQUERA CNPJ's/MF: 60.742.855/0014-34 e 60.742.855/0017-87 R. Doutor Emílio Ribas, nº 89, Perdizes, CEP 0506-020, São Paulo / SP Rua São João das Duas Barras, nº 95, Itaquera, CEP: 08270-080, São Paulo / SP
CONVENIADO(A)	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI CNPJ: 06.289.000/0001-30 Al. Wagih Salles Nemer, 200 – Centro, CEP 06401-134, Barueri / SP Responsável Legal: Antonio Furlan Filho CPF: [REDACTED]

Pelo presente instrumento particular, as partes ajustam o presente termo de convênio, sob as regras e condições seguintes:

1. A **Faculdade Santa Marcelina** concederá ao(s) beneficiário(s) matriculado(s) em Cursos de Graduação, Cursos de Pós-Graduação, Extensão e/ou Ensino a Distância o benefício que incidirá sobre o valor total e bruto da semestralidade, anuidade ou outra modalidade de preço, nos exatos termos da Tabela da **Faculdade Santa Marcelina** anexa.
 - 1.1. Considera-se beneficiário(s) o(s) aluno(s), responsável e/ou dependente(s), que possua(m) vínculo de estágio, empregatício ou associativo com o(a) **CONVENIADO(A)**.
 - 1.2. A comprovação do vínculo entre o(s) beneficiário(s) e o(a) **CONVENIADO(A)** será realizada quando solicitado pela **Faculdade Santa Marcelina**, por meio de documento idôneo.
 - 1.3. Os dependentes, nos termos da legislação do Imposto de Renda, terão o mesmo benefício contemplado nesta cláusula, excetuando-se os dependentes de estagiários.
 - 1.4. A TABELA poderá ser modificada ou substituída a critério da **Faculdade Santa Marcelina**, que deverá comunicar o(a) **CONVENIADO(A)** da modificação ou alteração.
2. A **Faculdade Santa Marcelina** somente estará obrigada a conceder o benefício objeto deste convênio, caso haja efetiva formação da turma pretendida.
3. O(a) **CONVENIADO(A)** não será responsabilizada por eventuais problemas existentes entre seus beneficiários e a Faculdade Santa Marcelina, principalmente no tocante aos pagamentos dos cursos, das taxas de matrícula e da aquisição de material.
4. **É vedado cumular qualquer outro benefício.**
5. As partes, conjuntamente, desenvolverão o projeto de divulgação e publicidade do presente convênio ao público interno do(a) **CONVENIADO(A)**, sendo que esta permitirá, inclusive, que a **Faculdade Santa Marcelina** faça a divulgação por conta própria.
 - 5.1. As partes poderão realizar eventos conjuntos, visando à promoção e debate de algum tema específico de interesse comum, a ser definido em momento oportuno, com o objetivo de divulgar o presente convênio.
6. Na hipótese de extinção do contrato de trabalho sem justa causa, será mantido ao(s) beneficiário(s), o benefício sobre o saldo remanescente semestral do contrato de prestação de serviços educacionais.
 - 6.1. Com término do semestre ou ano letivo após a demissão, será retirado do(s) beneficiário(s) o benefício objeto deste convênio, devendo o(s) beneficiário(s) arcar(em) com o investimento total bruto do curso.
7. Na hipótese de extinção do contrato de trabalho, do contrato de estágio e do vínculo associativo a pedido ou por justa causa do beneficiário, haverá a perda imediata do direito ao benefício objeto deste convênio.
 - 7.1. Neste caso, o(a) **BENEFICIÁRIO (A)** deverá informar a **Faculdade Santa Marcelina** imediatamente.
8. O benefício objeto deste convênio não se estenderá à(s) dependência(s), adaptação(ões) ou outro procedimento pedagógico, bem como às taxas de Certificado, Histórico ou outro documento, limitando-se, única e exclusivamente, as parcelas da semestralidade ou anuidade do contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o(s) beneficiário(s) e a **Faculdade Santa Marcelina**.



TERMO DE CONVÊNIO

9. Os inadimplentes ou indisciplinados, nos termos da Lei ou Regimento Interno da **Faculdade Santa Marcelina**, não terão direito à concessão inicial do benefício ou terão seu benefício cassado sumariamente.
- 9.1. A **Faculdade Santa Marcelina** poderá, por sua livre conveniência e oportunidade, deixar de aplicar esta cláusula sem necessidade de qualquer justificativa.
10. A(a) **CONVENIADO(A)** poderá solicitar o cancelamento do benefício, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita à **Faculdade Santa Marcelina** e ao beneficiário.
11. As partes trocarão informações, quando solicitado por escrito, para manter a base de dados do(s) beneficiário(s) atualizada.
12. O contrato é firmado pelo prazo de 24 meses, podendo ser submetido à rescisão unilateral mediante comunicação escrita e prévia de 30 dias, sendo que as partes garantirão o benefício até o término do semestre ou ano letivo.
13. O(A) **CONVENIADO(A)** autoriza a divulgação de sua marca como **EMPRESA CONVENIADA**.
14. Ficam revogadas, de pleno direito, negociações, propostas e contratos anteriores à presente data.
15. As partes elegem o foro da comarca de Barueri / SP, para dirimir dúvidas ou controvérsias, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das 02 testemunhas.

Barueri, 12 de novembro de 2021.

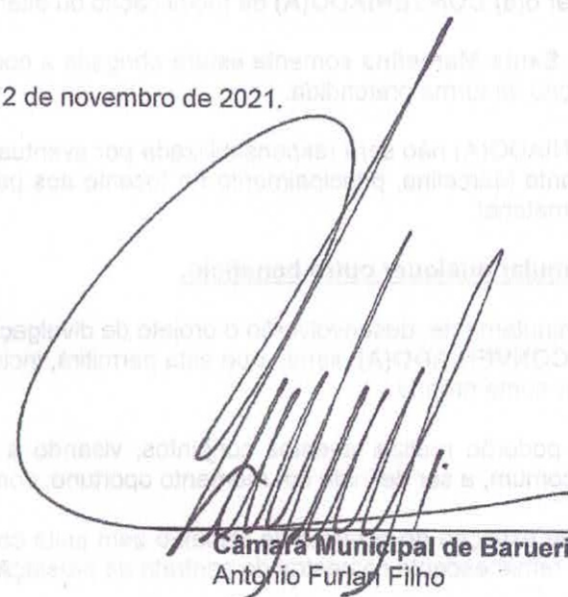

Ir. Maria Aparecida Matias de Oliveira

CPF: [REDACTED] / RG: [REDACTED]

Faculdade Santa Marcelina
Diretora Geral

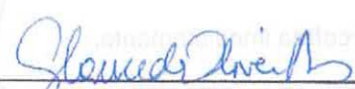
Faculdade Santa Marcelina

Ir. Maria Aparecida Matias de Oliveira

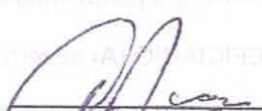

Câmara Municipal de Barueri

Antonio Furlan Filho

Testemunhas:


Nome: Glauce de Oliveira Alves

CPF: [REDACTED]


Nome: L. Lian Tassos

CPF: [REDACTED]



TERMO DE CONVÊNIO

TABELA DE BENEFÍCIOS DA FACULDADE SANTA MARCELINA TERMO DE CONVÊNIO		
FASM	Faculdade Santa Marcelina – Unidades Perdizes e Itaquera CNPJ's/MF: 60.742.855/0014-34 e 60.742.855/0017-87 R. Doutor Emilio Ribas, nº 89, Perdizes, CEP 0506-020, São Paulo / SP Rua São João das Duas Barras, nº 95, Itaquera, CEP: 08270-080, São Paulo / SP	
CONVENIADO (A)	CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI CNPJ: 06.289.000/0001-30 Al. Wagih Salles Nemer, 200 – Centro, CEP 06401-134, Barueri / SP Responsável Legal: Antonio Furlan Filho CPF: [REDACTED]	
UNIDADE	CURSO	PERCENTUAL
Graduação – Bacharelado em		
Itaquera	Nutrição	35%
Itaquera	Enfermagem	35%
Itaquera	Fisioterapia	35%
Itaquera	Estética e Cosmética - Tecnológico	35%
Itaquera	Administração	35%
Itaquera	Contábeis	35%
Itaquera	Radiologia - Tecnológico	35%
Perdizes	Moda	35%
Perdizes	Artes Plásticas	35%
Perdizes	Música	35%
Perdizes	Licenciatura Música	35%
Perdizes	Licenciatura Artes	35%
EaD		
Polos Diversos	Administração - EaD	15%
	Gestão Comercial	15%
	Gestão de Recursos Humanos	15%
	Gestão Hospitalar	15%
Pós-Graduação		
Itaquera	Todos os cursos oferecidos	20%
Perdizes	Todos os cursos oferecidos	20%

2. A presente TABELA é parte integrante do Termo de Convênio firmado entre as partes acima qualificadas, podendo ser alterado ou substituído pela FASM, unilateralmente, a qualquer tempo e sem qualquer justificativa.
3. Todo e qualquer benefício está condicionado à formação da respectiva turma, conforme cláusula 2 do Termo de Convênio.

Barueri, 12 de novembro de 2021.


 Ir. Maria Aparecida Matias de Oliveira
 CPF: [REDACTED] I/OG: [REDACTED]

Faculdade Santa Marcelina

FACULDADE SANTA MARCELINA

Ir. Maria Aparecida Matias de Oliveira

Ciente e de acordo:


CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Antonio Furlan Filho

